



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de madeiras visa atender a uma ampla gama de necessidades, como reparos, conservação e recuperação de equipamentos e infraestruturas públicas. O material adquirido será utilizado nos serviços executados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com destaque para as atividades que exigem escoramentos e formas. Entre os principais serviços contemplados estão a construção e manutenção de galerias pluviais, concretagem de escadões, escadas hidráulicas e a execução de estruturas de concreto armado, essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade das obras públicas. A utilização desse material contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, com foco na eficiência dos serviços prestados à população e na preservação dos recursos públicos.

Acrescenta-se às necessidades desta Secretaria a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que solicitou acréscimo de quantitativos referentes às suas necessidades, conforme Processo Digital PMI 041105/2026, constante dos autos. Portanto, a presente contratação caracteriza-se como demanda compartilhada entre secretarias, tendo sido consolidada para ganho de escala e racionalização administrativa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais atualmente adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria de Esportes e Lazer.

4.2. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Esportes e Lazer.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério exclusivo da administração.

4.4. Todas as despesas com transporte, fretes e quaisquer outras relacionadas ao fornecimento do produto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Toda a madeira fornecida deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, como a certificação CERFLOR, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atestando que os produtos são sustentáveis ou apresentam menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares. Essas certificações tem como objetivo assegurar a sustentabilidade do manejo florestal, garantindo que os produtos madeireiros e não madeireiros sejam provenientes de florestas manejadas de forma responsável, com benefícios ambientais, sociais e econômicos. A comprovação da certificação deverá ser apresentada por meio de documentação pertinente e nota fiscal, a serem entregues juntamente com os materiais.

4.6. A CONTRATADA deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA). Tal exigência está em conformidade com o inciso II do art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada por Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021. Deverá ser comprovada a entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), conforme o § 1º do art. 17-C da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 regulamentada pela Instrução Normativa IBAMA nº 22 de 22 de dezembro de 2021. A comprovação do cumprimento desta obrigação deverá ser apresentada na fase de habilitação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda foi consolidada entre as Secretarias participantes, sendo o quantitativo total resultado da soma das necessidades informadas por cada unidade administrativa. As contratações decorrentes do processo serão custeadas proporcionalmente pelas secretarias demandantes, conforme suas respectivas dotações orçamentárias.

5.2. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo e na previsão de utilização, conforme levantamento realizado pelas unidades demandantes:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Chapa de compensado plastificado – espessura de 10mm – dimensões 2,20m x 1,10m	Peças	250
2	Sarrafo de pinus bruto, seção nominal 1" × 4", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 10 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	550
3	Sarrafo de pinus bruto, seção nominal 1" × 6", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 15 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	550
4	Tábua de pinus bruto, seção nominal 1" × 8", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 20 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	600
5	Tábua de pinus bruto, seção nominal 1" × 12", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 30 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	530
6	Pontalete de pinus bruto, seção nominal 3" × 3", com seção mínima de 7 cm × 7 cm e comprimento mínimo de 3,00 m.	Peças	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento das demandas das Secretarias, verificando-se a ampla disponibilidade dos materiais pretendidos junto a fornecedores do ramo madeireiro, não sendo identificadas alternativas tecnicamente mais vantajosas que a aquisição dos materiais descritos neste estudo. Considerando a natureza dos materiais e a impossibilidade de previsão exata do consumo durante o período de vigência da contratação, concluiu-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades das secretarias.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de cota de preços, com base em dados de contratações públicas obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e tratando-se de materiais comuns de construção amplamente disponíveis em referências de preços públicos, foram utilizados valores disponíveis nas tabelas de preços referências do SINAPI e SIURB. As justificativas completas estão disponíveis em documento específico.

Os valores estimados por item encontram-se apresentados na tabela abaixo.

7.1. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Chapa de compensado plastificado – espessura de 10mm – dimensões 2,20m x 1,10m.	Peças	250	R\$ 91,60	R\$ 22.900,00
2	Sarrafo de pinus bruto, seção nominal 1" × 4", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 10 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	550	R\$ 10,74	R\$ 5.907,00
3	Sarrafo de pinus bruto, seção nominal 1" × 6", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 15 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	550	R\$ 16,72	R\$ 9.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4	Tábua de pinus bruto, seção nominal 1" × 8", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 20 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	600	R\$ 21,69	R\$ 13.014,00
5	Tábua de pinus bruto, seção nominal 1" × 12", com as seguintes dimensões mínimas: largura de 30 cm, espessura de 2,0 cm e comprimento de 3,00 m.	Peças	530	R\$ 33,68	R\$ 17.850,40
6	Pontalete de pinus bruto, seção nominal 3" × 3", com seção mínima de 7 cm × 7 cm e comprimento mínimo de 3,00 m.	Peças	330	R\$ 24,88	R\$ 8.210,40
VALOR TOTAL				R\$ 77.077,80	

Total da Estimado da Contratação: R\$ 77.077,80 (setenta e sete mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução adotada foi a elaboração de um Registro de Preços para aquisição do material.

8.2. Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais, uma vez que seu fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as demandas das Secretarias.

8.3. O Registro de Preços oferece segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os fornecedores participantes da licitação. Ao registrar os preços e condições negociadas, estabelece um compromisso entre as partes, garantindo a estabilidade dos valores durante um período determinado.

8.4. Além disso, simplifica procedimentos administrativos futuros, eliminando a necessidade de novas negociações de preço a cada compra, o que agiliza os processos de contratação. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública, além de proporcionar uma previsibilidade orçamentária mais eficiente.

8.5. Outro benefício do Registro de Preços é a ampliação da competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.6. Adicionalmente, o Registro de Preços contribui para a transparência do processo licitatório, uma vez que os termos acordados, os participantes e os valores registrados ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

documentados de forma pública. Isso fortalece a confiança da sociedade na lisura das contratações governamentais, reduzindo a possibilidade de questionamentos e contestações.

8.7. Considerando todos esses benefícios, sugere-se neste estudo técnico preliminar a utilização do Registro de Preços, entendendo que em um processo licitatório, ele proporciona segurança jurídica, agilidade, economia de recursos, ampliação da competitividade e transparência, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

8.8. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

8.9. Conforme Lei nº 14.133/21 a contratação deve ocorrer preferencialmente pela modalidade de pregão eletrônico.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/21, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto em itens independentes. Entretanto, verificou-se que a contratação em lote único apresenta maior vantajosidade sob os aspectos operacional e econômico, pelos motivos expostos nos itens seguintes.

9.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os materiais de madeira especificados neste estudo.

9.3. Embora os itens possuam características distintas, todos pertencem à mesma cadeia de fornecimento e são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores. A contratação em lote único favorece ganhos de escala, reduz custos logísticos de transporte e entrega, simplifica a gestão da futura Ata de Registro de Preços e otimiza os procedimentos de recebimento e fiscalização dos materiais.

9.4. Adicionalmente, não se identificam restrições à competitividade, uma vez que os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados por empresas do ramo madeireiro, que normalmente dispõem de condições para fornecer a totalidade dos itens demandados.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existente contratações correlatas ao objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa garantir o fornecimento dos materiais necessários à construção e manutenção do equipamento público, assegurando a continuidade dos serviços executados pela Secretaria, com atendimento adequado das demandas e utilização eficiente dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da extração da matéria-prima, do processo de fabricação dos produtos e de seu transporte. Como medida mitigadora, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis quanto à origem regular da madeira e à comprovação de procedência dos produtos fornecidos, buscando-se reduzir os impactos ambientais associados à contratação.

14. VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada para o atendimento das necessidades da Administração, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação nos termos da legislação vigente.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

15.1 A presente contratação envolve riscos inerentes às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, os quais foram analisados com vistas à adoção de medidas mitigadoras adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.2 Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) **Risco de atraso na entrega dos materiais:** possibilidade de a contratada não cumprir os prazos estabelecidos, comprometendo a execução dos serviços de construção e manutenção realizados pela Secretaria.

Mitigação: definição de prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração, previsão de sanções administrativas e acompanhamento da execução pela fiscalização. CONTRATADA.

b) **Risco de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações:** possibilidade de entrega de materiais com dimensões, qualidade ou características diferentes das exigidas no Termo de Referência.

Mitigação: elaboração de especificações técnicas claras, conferência dos materiais no recebimento e possibilidade de recusa dos produtos em desconformidade. CONTRATADA.

c) **Risco de baixa competitividade na licitação:** possibilidade de participação reduzida de fornecedores, dificultando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Mitigação: adoção de especificações compatíveis com os padrões usuais de mercado, sem direcionamento de marca, além da ampla divulgação do certame. CONTRATANTE.

d) **Risco de variação dos preços de mercado:** possibilidade de os preços praticados sofrerem alterações entre a pesquisa de preços e a efetiva contratação.

Mitigação: utilização de múltiplas fontes para composição do preço estimado, realização de pesquisa de preços atualizada e adoção de metodologia adequada para estimativa dos valores. CONTRATANTE.

e) **Risco de fornecimento de madeira sem comprovação de origem regular:** possibilidade de fornecimento de produtos sem atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

Mitigação: exigência da documentação ambiental aplicável e da comprovação da origem regular da madeira, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente. CONTRATADA.

f) **Risco de quantitativos estimados divergentes da demanda real:** possibilidade de consumo superior ou inferior ao inicialmente previsto.

Mitigação: definição dos quantitativos com base no histórico de consumo, nas necessidades identificadas pela Secretaria e utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme a demanda efetiva. CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.3 Considerando as medidas mitigadoras propostas, os riscos identificados são considerados de baixo a médio impacto, sendo passíveis de controle e gerenciamento no âmbito da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Avaliação	Ação
a. Atraso na entrega dos materiais	Médio	Alto	Alto	Mitigar
b. Fornecimento em desacordo com as especificações	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
c. Baixa competitividade na licitação	Baixo	Médio	Médio	Mitigar
d. Variação dos preços de mercado	Médio	Médio	Médio	Monitorar
e. Fornecimento de madeira sem comprovação de origem regular	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
f. Divergência entre quantitativos estimados e demanda real	Médio	Baixo	Médio	Monitorar

Itapevi, 23 de junho de 2026.

Carlos Daigo Nakanishi

Elaboração

Diego Gomes de Souza

Elaboração

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos